

AVISO N.º 22-PR/2017

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, faz público que, os feirantes poderão proceder à reserva de terrado para os dias 6 a 10 de setembro, no âmbito da **FEIRA DO ANO 2017/FESTAS CONCELHIAS DE MONTEMOR-O-VELHO** que se irão realizar entre os dias 6 a 10 de setembro, neste Vila, a qual se processará de acordo com as seguintes regras:

1. REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

1.1 - A Feira do Ano é um evento organizado pelo Município de Montemor-o-Velho, tendo como desígnio a valorização e promoção turística de todos os elementos significativos da economia do concelho.

1.2 - A Feira do Ano, decorre na área adjacente à Pista de Atletismo e vias envolventes na Vila de Montemor-o-Velho, entre os dias 6 a 10 de setembro de 2017.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DE FEIRANTES

2.1 - Podem participar na Feira, pessoas singulares ou coletivas que se dediquem às atividades de comércio mediante a reserva e pagamento do espaço de terrado;

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO DE FEIRANTES

3.1 - Os feirantes com dívidas à Câmara Municipal, só poderão adquirir qualquer lote, após regularização das mesmas;

3.2 - O pagamento do preço de ocupação de terrado deve ser efetuado no dia do pedido/requerimento, devendo os feirantes fazer-se acompanhar do título de exercício de atividade, contribuinte/cartão de cidadão e documentos dos seus veículos;

3.3 - Estão dispensados de apresentação de título de exercício de atividade os pequenos produtores e outros participantes ocasionais, nomeadamente artesãos;

3.4 - Não se venderão mais do que três lotes por feirante, a menos que haja uma forte justificação para tal;

3.5 - É proibida a ocupação do espaço para um fim diferente daquele para que foi adquirido;

3.6 - Os feirantes devem respeitar os limites dos lotes atribuídos pela Câmara Municipal, não podendo ocupar espaço diferente daquele que lhe foi reservado;

3.7 - Os proprietários de diversões, deverão requerer atempadamente “**Licença de Recinto Itinerante**” no balcão Único da Camara Municipal;

3.8 - Não são admitidos no recinto da feira quaisquer jogos de fortuna ou azar ou outros proibidos por lei;

3.9 - É proibido o uso de altifalantes, exceto na área prevista para artigos sonoros e zonas de diversão;

3.10 - O espaço reservado a feirantes, será salvaguardado durante o período de 6 a 10 de setembro;

3.11 - Os feirantes têm o dever de respeitar os funcionários e responsáveis dos Serviços de Fiscalização;

4. RESERVA DE TERRADO

4.1 - Os pedidos de reserva de terrado devem ser feitos entre os dias 1 e 25 de agosto, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

a) Dias 1 a 16 agosto no Balcão Único da Camara Municipal.

b) Por email (geral@cm-montemorvelho.pt) entre os dias 1 e 11 de agosto, sendo que, neste caso, o pagamento do lugar tem que ser efetivado até dia 16 de agosto, às 16:00 horas, devendo ser enviado comprovativo do pagamento/transferência, sob pena do lugar se considerar livre.

c) A partir do dia 21 do mesmo mês, no local de apoio á Feira (Mercado Municipal), reservando-se à Camara o direito de admissão.

4.2 - Os feirantes titulares de lugar na feira quinzenal, caso pretendam ficar com o lugar atribuído, farão a marcação do(s) lote(s), de acordo com o previsto nas alíneas a) e b) do ponto 4.1.

Devem apresentar na data do pedido o documento comprovativo do último pagamento.

4.3 – Feirantes exercendo a atividade económica CAE 93210: carrosséis, pista de automóvel, etc., farão a marcação do(s) lote(s), do dia 1 ao dia 16 de agosto, no Balcão Único da Câmara Municipal.

4.3 - Os feirantes titulares de lugar na feira quinzenal que não adquiriram lotes nas datas acima indicadas poderão ainda fazê-lo no dia 21 de agosto, no local de apoio á feira.

4.5 - Os restantes feirantes deverão fazer a marcação entre os dias 22 a 25 de agosto, de acordo com o calendário abaixo mencionado;

5. CALENDÁRIO DA MARCAÇÃO DE TERRADO POR SETOR

Os feirantes que se enquadram no ponto 4.5 devem fazer a marcação do terrado de acordo com o seguinte calendário:

- Dia 22/08/2017 Produtores Agrícolas e Feirantes exercendo a atividade económica **CAE 47810**: comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares e bebidas (feirantes integrados no art.º 1, art.º 2, art.º 6 e art.º 7);
- Dia 23/08/2017 Feirantes exercendo a atividade económica **CAE 47820**: comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares (feirantes integrados no art.º 5);
- Dia 24/08/2017 Feirantes exercendo a atividade económica **CAE 47890**: comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos (feirantes integrados no art.º 3 e art.º 4);
- Dia 25/8/2017 - Roupas usada e velharias

6. TABELA DE PREÇOS

Os preços a cobrar pelo uso do terrado da feira no período de 6 a 10 de setembro de 2017 serão os seguintes:

Instalação de barracas e toldos

Art.º	Descrição	UM	Preço (€)
1	Agricultores, produtores diretos e artesãos	m2	0,60 €
2	Cereais, frutas, hortaliças, animais e produtos alimentares	m2	0,60 €
3	Artesanato, ferragens, alfaías agrícolas e olaria	m2	0,75 €
4	Louças, plásticos, brinquedos, plantas e árvores	m2	0,75 €
5	Calçado, roupas, mobiliário e artigos de decoração	m2	0,75 €
6	Comidas e bebidas	m2	1,50 €
7	Bares ou roulottes	un	100 €
8	Publicidade sonora em dias de feira	un	15 €
9	Carrosséis, pistas de automóvel, camas elásticas, etc.	m2	0,25 €
10	Outros não especificados	m2	0,50 €
11	Por cada dia adicional será cobrada um preço de	m2	0,20 €
12	Por cada dia adicional será cobrada um preço de	un	25 €

7. PAGAMENTO

O pagamento do preço de ocupação do terrado deve ser efetuado na Tesouraria da Camara Municipal, no ato da inscrição.

No caso, da reserva de terrado ser efetuada por email, conforme o descrito no ponto 4.1. alínea b) o pagamento deverá ser efetivado até dia 16 de agosto, às 16:00 horas.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é da responsabilidade dos Fiscais Municipais, com a colaboração da G.N.R.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Não é permitida a abertura de qualquer instalação sem que se mostre efetuado o pagamento do preço devido.

9.2 - A titularidade da ocupação será comprovada por guia de pagamento, a emitir pela Tesouraria de Camara Municipal, onde conste o número do lote, atividade e a área a ocupar.

FEIRA DO ANO 2017 I FESTAS CONCELHIAS DE MONTEMOR-O-VELHO

FICHA DE INSCRIÇÃO

I. GERAL

Nome: _____

Morada: _____

Localidade: _____

Código postal: _____ - _____ | _____

Nº Contribuinte: _____

Contato telefónico: _____

Email: _____

II. ATIVIDADE

Produtos a vender/expor:

Tenda: ☐ Rulote: ☐

ENERGIA ELETRICA: ☐ sim ☐ não

III. LUGAR A ATRIBUIR

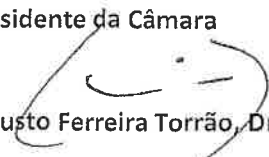
TALHÃO: _____

LOTE: _____

AREA: _____ m2

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 6 de junho de 2017

O Presidente da Câmara


(Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.)

